



CREMEPE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

PORTARIA 509/2016

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CREMEPE, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 4.045/58, por intermédio do seu Presidente ANDRÉ SOARES DUBEUX dentro dos poderes a ele conferidos pelo Regimento Interno do CREMEPE e da autonomia administrativa e financeira conferida pela legislação vigente.

Considerando, o princípio da Publicidade, que estabelece a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, as disposições do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que tem como desígnio regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas no país;

Considerando, a necessidade da criação do Portal de Transparência do CREMEPE, como canal obrigatório para divulgação das iniciativas de Transparência Ativa, conforme previsto no § 2º do artigo 8º da Lei nº 12.527/2011;

Considerando, o que dispõe o Art. 9º do Decreto nº 7.724/2012, em que os órgãos e entidades deverão criar Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; informar sobre a tramitação; receber, registrar e dar andamento aos pedidos de acesso à informações;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Coordenadora do Portal da Transparência do Cremepe com as seguintes atribuições:

- I. Estruturar o Portal da Transparência do Cremepe para atender aos requisitos da Transparência Ativa, oferecendo publicidade às informações de interesse geral ou coletivo;
- II. Tratar dos assuntos referentes à implementação, manutenção e gestão do Portal diante de eventuais interessados, Transparência Passiva (Sic Físico e Eletrônico), com foco ao pleno acesso às informações, na forma e com as exceções da legislação em vigor, mormente a Lei Federal nº 12.527/2011 e sua regulamentação. Compete ao Sic:



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- Informar sobre a tramitação de documentos;
- Receber e dar andamento a requerimentos de acesso a informações;
- Realizar audiências ou consultas públicas e promover o incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação sobre o acesso a informações;
- Monitorar o Portal da Transparência;
- Manter e gerenciar o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic), observando e fazendo cumprir todos os dispositivos, prazos legais e normas conexas; e
- Providenciar e manter banner ou sinalização indicativa do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), na recepção desta Autarquia.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora do Portal da Transparência do Cremepe terá a seguinte composição:

- I. Conselheiro José Carlos Barbosa de Alencar, Secretário-geral, na qualidade de Coordenador da Comissão;
- II. Lourival Quirino da Silva Júnior, na qualidade de responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e manutenção do Portal da Transparência
- III. Miriam de Andrade Albuquerque, assessoramento no desenvolvimento e manutenção do Portal da Transparência;
- IV. Anne Jacqueline da Silva, assistência ao Conselheiro Coordenador no recebimento e controle das solicitações de acesso à informação (e-Sic) e responsável pelo atendimento às demandas do Sic Físico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Recife, 24 de agosto de 2016.

Consº André Soares Dubeux
Presidente